

RESOLUÇÃO Nº 1783

EMENTA: Cria a Medalha **Carlos Fernando dos Santos (Mérito Rural)**, e regulamenta a forma de sua concessão as personalidades da área Rural, com atuação no âmbito do Município de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a **Medalha Carlos Fernando dos Santos (Mérito Rural)**, destinada a galardoar as personalidades da área rural, incluindo os Agricultores Familiares, as empresas, instituições e órgãos, ligados ao Agronegócio, com atuação no âmbito do Município, que tenham realizado relevantes serviços, com reflexos e benefícios, em prol do nosso Município.

§ 1º Poderão ser agraciados (as) até 05 (cinco) personalidades da área rural por ano, podendo haver homenagens “in-memoriam”.

§ 2º Só poderá ser apresentado 01 (um) Projeto por Vereador.

Art. 2º A Medalha Carlos Fernando dos Santos (Mérito Rural), se possível, será cunhada em bronze, conterà de um lado, em alto-relevo o brasão do Município de Garanhuns, e do outro o número da Resolução e à frase “**Este é o reconhecimento do povo de Garanhuns, àquele(a) que prestou relevantes serviços, na área Rural, ao povo de Garanhuns**”.

Art. 3º O Projeto de Resolução destinado à concessão da **Medalha Carlos Fernando dos Santos (Mérito Rural)**, conterà, em anexo, todos os dados históricos e curriculares da pessoa/Empresa/instituição/órgão a ser condecorada.

Art. 4º Incumbe às Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário, emitir o Parecer competente, respeitando a ordem cronológica de entrada de cada Projeto e os Prazos previstos no Art. 73 e 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º Será considerado aprovado o projeto que obtiver em seu favor 2/3 (dois terços) dos votos dos membros desta Casa, em escrutínio único, aberto e nominal.

Art. 6º Aprovados o Projeto, em conformidade com os artigos anteriores, serão considerados prejudicados os demais apresentados com a mesma finalidade, podendo ser somente apresentados na sessão legislativa seguinte.



Art. 7º A Câmara Municipal de Garanhuns promoverá o agraciamento dos(as) homenageados(as) em sessão especial, a ser convocada pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por das disponibilidades orçamentárias vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
PRESIDENTE

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º SECRETÁRIO

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º SECRETÁRIO

